



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Tratando-se da **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas constitucionais, orgânicas e regimentais, os Projetos de Lei Ordinária.

Bem como, quanto à **Comissão de Ética Parlamentar**, em razão dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os projetos de decreto legislativo concedentes de Títulos de Cidadania ou qualquer outra honraria, encontra-se no âmbito destas Comissões, para os procedimentos regimentais, a seguinte propositura:

- **Projeto de Lei nº 9.526/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua José Ricardo Batista de Sousa;
- **Projeto de Lei nº 9.527/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Josael Benjamim;
- **Projeto de Lei nº 9.528/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Gentil Faustino Andrade;
- **Projeto de Lei nº 9.529/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Maria Anunciada de Oliveira Feitosa;
- **Projeto de Lei nº 9.530/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Maria das Dores de Brito;
- **Projeto de Lei nº 9.531/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Flávia Borges Valverde Sotero;
- **Projeto de Lei nº 9.643/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua José Luiz de Lacerda;
- **Projeto de Lei nº 9.600/2023**, de autoria do Vereador Leonardo Chaves que denomina CEMEI nesta cidade e dá outras providências – CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, MARIA SOCORRO BEZERRA CHAVES – DRA. SOCORRO CHAVES;
- **Projeto de Lei nº 9.629/2023**, de autoria do Vereador Mano do Som que denomina mercado público nesta cidade e dá outras providências – Mercado Municipal Jonas de Queiroz Ferreira;



- **Projeto de Lei nº 9.652/2023**, de autoria do Vereador Mano do Som que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Zuleuza Nunes Ferreira Vasconcelos;
- **Projeto de Lei nº 9.643/2023**, de autoria da Vereadora Perpétua Dantas que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Maria Eunice de Albuquerque (Dona Eunice);
- **Projeto de Lei nº 9.621/2023**, de autoria do Vereador Ricardo Liberato que denomina CEMEI nesta cidade e dá outras providências – CEMEI – CMEI DONA LIQUINHA - MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO;

O Projeto de Lei acima, após receber **EMENDA SUBSTITUTIVA** recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar, atende aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, obedecendo aos princípios da técnica legislativa e não encontrando óbices para sua aprovação.

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à proposição legislativa acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar.

Prosseguindo, encontra-se no âmbito destas Comissões, para os procedimentos regimentais, a seguinte propositura:

- **Projeto de Lei nº 9.647/2023**, de autoria do Vereador Mano Do Som, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Manoel José da Silva;

O Projeto de Lei acima, recebeu parecer **DESFAVORÁVEL** da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar, por não atender aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, encontrando óbice para sua aprovação.

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER DESFAVORÁVEL** à proposição legislativa acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar.

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Presidente da Comissão de Ética Parlamentar



Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Membro da Comissão de
Ética Parlamentar

Vereador **NELSON DINIZ**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar